



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## **DECRETO Nº 058/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020**

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.756, de 13 de maio de 2020, para o atendimento de despesas que especifica”

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.756, de 13 de maio de 2020;

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 355.335,63 (um mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 079

Valor: R\$ 355.335,63

**Art. 2º.** O crédito Adicional Suplementar será coberto mediante Superávit Financeiro, nos termos do art.43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 355.335,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 13 de Maio de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

**Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.**

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

